



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 328/2025/CMCR/GP

Costa Rica, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo

Sr. HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA

Presidente da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Assunto: Encaminha indicação.

Senhor Presidente,

Conforme previsto no art. 109, § 1º da Resolução n. 06, de 15 de maio de 2015 – Regimento Interno, encaminho à Vossa Excelência, a **Indicação nº 153/2025** para conhecimento e providências julgadas necessárias.

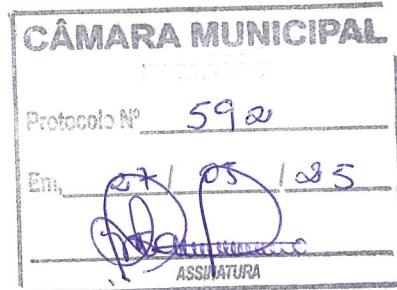
- **Indicação nº 153/2025** de autoria da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, solicitando apoio para a tramitação e aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 101/2019, que trata da concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, expostos ao inseticida DDT no desempenho de suas funções.

Salienta-se que a referida indicação foi lida e aprovada em Plenário na Sessão Legislativa Ordinária do dia 26 de maio do corrente ano.

Na oportunidade, antecipamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

ARTUR DELGADO BAIRD
Vereador/Presidente



Secretaria-Geral da Mesa Sessão 12/Jun/2025 09:26
Assinatura:
Pasta ID: 678
Data: 27/05/2025

PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO Nº: 7346



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



Indicação nº 153/2025

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA-MS.

Os vereadores que a presente subscrevem indicam, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA**, Presidente da Câmara dos Deputados e ao Exmo. Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, Deputado Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando apoio para a tramitação e aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 101/2019, que trata da concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, expostos ao inseticida DDT no desempenho de suas funções.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca atender uma antiga e justa reivindicação dos servidores da extinta SUCAM, que dedicaram suas vidas ao combate direto de doenças endêmicas que assolavam o país, como a malária, leishmaniose, febre amarela e doença de Chagas, entre outras. Atuando nas áreas mais remotas e de difícil acesso, esses trabalhadores prestaram um serviço inestimável à saúde pública nacional, enfrentando longas jornadas, riscos ambientais e, principalmente, a exposição constante ao inseticida DDT – substância hoje reconhecida internacionalmente por seus efeitos nocivos à saúde humana.

Muitos desses servidores, hoje em idade avançada, enfrentam sérias consequências decorrentes da exposição prolongada ao DDT, como doenças crônicas, problemas neurológicos, respiratórios e câncer. No entanto, não contam com a devida assistência médica especializada por parte do Estado, mesmo tendo se dedicado ao serviço público com zelo, sacrifício e compromisso com a vida de milhares de brasileiros.

Dessa forma, a aprovação da PEC 101/2019 representa não apenas uma reparação histórica e moral, mas também um gesto humanitário de reconhecimento por parte do Poder Público, diante de profissionais que contribuíram significativamente para o controle e a erradicação de doenças em nosso país. Reforçamos, portanto, a necessidade de empenho das autoridades legislativas para garantir a instalação da Comissão Especial, a análise do mérito da matéria e sua tramitação com a celeridade que o tema exige.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA
Costa Rica/MS, 26 de maio de 2025

Jovenaldo Francisco dos Santos
Vereador Primeiro-Secretário

Magno dos Santos Almeida
Vereador/Vice-Presidente

Artur Delgado Baird
Vereador/Presidente

Roseno Martins de Arruda
Vereador Segundo-Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



Ailton Martins de Amorim
Vereador

Aleksander da S. Pimenta
Vereador

Claudomiro Martins Rosa
Vereador

Evair Gomes Nogueira
Vereadora

Evaldo Paulino Garcia
Vereador

Lucas Lázaro Gerolomo
Vereador

Rosângela Marçal Paes
Vereadora

26/05/2025
LIDO (A)
APROVADO (A)

Secretaria Legislativa/CMCR

OFÍCIO NÚMERO

DA: COMISSÃO NACIONAL DOS SUCANZEIROS DO BRASIL.

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E
VOTAÇÃO DA PEC 101/2019 ADMITIDA NA CCJ DESDE

EU, JOEL VIEIRA BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DOS SUCANZEIROS DO BRASIL; VENHO POR MEIO DESTE OFÍCIO SOLICITAR DO DIGNÍSSIMO DEPUTADO, SEU VALIOSÍSSIMO EMPENHO JUNTAMENTE COM TODOS PARLAMENTARES DESTA CASA; NO SENTIDO DE ATENDER ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO QUE TRÁS O GRITO DE SOCORRO DOS SUCANZEIROS SEQUELADOS PELO DDT, DEPOIS DE TER MANUSEADO OS INSETICIDAS POR VÁRIAS DÉCADAS SEM A MÍNIMA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SALIENTANDO QUE ESSES SERVIDORES ATUARAM NO COMBATE ÀS ENDEMIAS SOB A COORDENAÇÃO DA CEM/SUCAM/FUNASA. ESSES HOMENS SE EMPENHARAM NA PROTEÇÃO DE MILHARES DE VIDAS BRASIL AFORA COM VENENOS MORTÍFEROS ATÉ ENTÃO, USADOS NA ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS COMO A MALÁRIA E OUTRAS INFECÇÕES TRANSMITIDAS POR VETORES. ATUALMENTE, ESSES SERVIDORES VÊM SOFRENDO CONSEQUÊNCIAS TERRÍVEIS COM SÉRIOS PROBLEMAS DE DOENÇAS CAUSADAS PELO FATO DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES QUÍMICOS DERIVADOS DO AGROTÓXICO (DDT E OUTROS INSETICIDAS). É VERÍDICO AS CONFIRMAÇÕES ATRAVÉS DA POSITIVIDADE DE EXAMES TOXICOLÓGICOS QUE A MAIORIA DESTES HOMENS TEM SIDO SUBMETIDOS. MESMO DIANTE DAS FERRENHAS REIVINDICAÇÕES POR UM PLANO DE SAÚDE POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL (PEC 101/2019, HÁ ANOS ADMITIDA NA CCJ AGUARDA POR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS). É LAMENTÁVEL QUE ESSES SERVIDORES QUE CONTRIBUIU COM AVANÇO DA SAÚDE PÚBLICA BRASILEIRA COLOCANDO SUAS VIDAS EM RISCO PARA SALVAR MILHARES DE, TENHAM DE CONTINUAREM SOFRENDO COM ESSAS SEQUELAS SEM TEREM O DEVIDO APOIO DO PODER PÚBLICO FEDERAL PARA OS TRATAMENTOS ESPECÍFICOS QUE REQUER ESSAS MOLÉSTIA, CAUSADAS POR CONTA DOS VENENOS E A FALTA DOS EPIS. ESSE É O MOTIVO DESTE VALIOSO PLEITO QUE CONTINUAMOS INSISTENTEMENTE, AGUARDANDO POR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E URGENTE.

CERTOS DE VOSSA ATENÇÃO, ESPERAMOS PODER CONTAR COM AS PROVIDÊNCIAS QUE REQUER O PLEITO EM QUESTÃO.

ATENCIOSAMENTE:.....

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.....

CPF NÚMERO.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°, DE 2019
(de autoria do Deputado Mauro Nazif e outros)

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Art. 115. Fica concedido plano de saúde aos servidores, ocupantes dos cargos de Agente de Saúde Pública, Guarda de Endemias, Motorista e Condutor de Lanchas, da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, admitidos até 31 de dezembro de 1988, que operacionalizaram ou, de qualquer outra forma, tiveram contato com o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT, e outros inseticidas do grupo organoclorado, na execução de políticas de estratégia de saúde pública para o combate e controle da malária, chagas e outras endemias.

§ 1º. Estende-se o benefício do caput deste artigo ao cônjuge e aos dependentes naturais do servidor enquanto vivo.

§ 2º. As despesas decorrentes desta Emenda Constitucional serão atendidas com recursos alocados no Orçamento Geral da União." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Retornamos a essa Casa de Leis, o grave assunto envolvendo o quadro de adoecimento e mortalidade dos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, que numa estratégia de saúde pública do antigo órgão, hoje Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT em larga escala Brasil afora, para o combate e controle da malária.

Algumas iniciativas legislativas já foram apresentadas na Câmara e Senado Federal, buscando meios para assistir o grave quadro de saúde e desassistência médica que padece esse grupo de trabalhadores, sem, no entanto, lograrem aprovação.

Consideramos desnecessário discorrer aqui, sobre o histórico do DDT, pesticida largamente utilizado em nosso País, na agricultura e na saúde pública, em especial para o combate ao mosquito transmissor da malária, uma vez que tal produto teve seu uso aprovado por órgãos oficiais competentes do governo federal.

O que nos traz nessa nova propositura sobre o assunto dos trabalhadores da ex-SUCAM que manusearam o DDT e outros pesticidas do grupo "organoclorado", é a constatação da mortalidade em faixa etária precoce comparando-se à expectativa de vida do brasileiro, de acordo com levantamento de dados parciais do quadro de mortalidade desses trabalhadores em alguns estados, conforme bem demonstra o Quadro nº 1 em anexo, que consolida parcialmente óbitos levantados nos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia.

Com os dados parciais apresentados no referido quadro, fazemos as seguintes observações:

1 – Do total de 383 óbitos analisados, a faixa etária media de mortalidade ficou em 58 anos, tendo o estado do Pará registrada a menor faixa com 56,7 anos;

2 – Dos 383 óbitos, 55,87% (224 óbitos) ocorreram em idade abaixo dos 60 anos, e somente 12,53% (48 óbitos) alcançaram a expectativa de vida nacional acima dos 75 anos;

Ainda com base nos dados extraídos do Quadro nº 1 (consultar Anexos), diante das faixas de mortalidades apresentadas, chamamos a atenção em uma análise conforme Quadro nº 2, com demonstração gráfica dos óbitos sugerindo atenção conforme número apresentado por faixa etária.

Outra situação que nos chama a atenção, conforme demonstrado no Quadro nº 3, com dados parciais apresentados nos estados do Pará e Rondônia, é a ocorrência de 88,6% dos óbitos antes do trabalhador completar 30 (trinta anos) após a admissão na ex-SUCAM e iniciar o trabalho com manuseio do DDT e outros pesticidas do grupo do organoclorado, coincidindo assim com o período de degradação do produto no meio ambiente, obviamente o que não se aplica ao ser humano, que segundo a ciência, a presença do inseticida após este período na corrente sanguínea se aloja no tecido adiposo.

Verifica-se ainda em laudos periciais judiciais o apontamento de quadro de diagnóstico e sintomatológico fazendo correlação direta com o processo por intoxicação, que da mesma forma, reforça a necessidade que pesquisadores ou especialistas da área da saúde, analisem o grupo de trabalhadores objetivando prover assistência médica e tratamento aos males apresentados.

Considerando a verificação de percentual acima de 50% dos óbitos analisados ocorrendo em idade abaixo de 60 (sessenta) anos, bem como, aproximadamente 90% destes falecerem com menos de 30 anos após contato inicial de manuseio com o DDT, o que se pode concluir com os dados apresentados, é que há um quadro de adoecimento desse grupo de trabalhadores compatível com sintomatologia decorrente da intoxicação pelo DDT, levando-os ao falecimento precoce, somando-se ao fato de estar sua grande maioria desassistida de assistência médica e tratamentos

especializados, situação essa que agrava a qualidade de vida dos trabalhadores ainda remanescentes.

Os fatos acima narrados, por si só, justificam ser imperioso que o estado brasileiro conceda a esse grupo de trabalhadores o benefício ora pleiteado, e que possam gozar dignamente da vida, pós uma importante missão da proteção de saúde do povo brasileiro, em especial no processo de colonização nas diversas regiões deste País.

Ressalte-se que o governo federal já participa de forma per capita, com percentual ao benefício daqueles servidores que aderem a um plano de saúde. Sendo assim, com a concessão do benefício ora pleiteado, o governo arcaria com a parte restante, o que impactaria menor vulto de despesa para honrar esse compromisso. Medida justa, tendo em vista que a grande maioria desses servidores, em razão do alto valor das mensalidades, já não suportam arcar com os custos de um plano de saúde, estando, portanto, desassistidos de assistência médica.

Importante destacar que diferentemente de proposições anteriores, que almejavam valores de indenizações e/ou pensões vitalícias, o que se pretende é que tão somente o Estado de condições para a pronta assistência médica e outras despesas decorrentes do tratamento dos males acometido pelo manuseio do DDT, e assim, poder estancar a mortalidade precoce desse grupo de trabalhadores.

Na expectativa do apoioamento e aprovação da presente proposição, em nomes desses trabalhadores, desde já agradecemos.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO

PEC N° 2019

(de autoria do Dep. Mauro Nazif e outros)

(de autoria do Dep. Mauro Nogueira e outros) Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a concessão de Plano de Saúde aos servidores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, que manusearam o inseticida Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT.

Quadro nº 1

| Nº | Estado | Mortalidade – Faixa etária | | | | | | Média idade |
|----|-------------|----------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------|--------------|-------------|
| | | < 50 anos | 51 a 60 anos | 61 a 70 anos | 71 a 74 anos | > 75 anos | Total óbitos | |
| 01 | Acre | 18 | 28 | 23 | 07 | 14 | 90 | 62,2 |
| 02 | Mato Grosso | 43 | 42 | 43 | 13 | 28 | 169 | 59,6 |
| 03 | Rondônia | 31 | 34 | 26 | 02 | 06 | 99 | 56,7 |
| 04 | Pará | 12 | 06 | 05 | 02 | 0 | 25 | 53,5 |
| | TOTAL | 104 | 110 | 97 | 24 | 48 | 383 | 58,0 |

Obs. Todos os dados acima apresentados são parciais, à exemplo do estado do Pará, que registra apenas 25 do total de 103 óbitos.

Quadro nº 2 – DEMONSTRAÇÃO GRÁFICA

| Mortalidade Intoxicados Brasil X Expectativa de vida nacional (75 anos) | | | |
|---|-----------|------|--|
| Faixa Etária | Nº óbitos | % | Cores representadas |
| < 50 anos | 104 | 27,1 | Situação extremamente preocupante |
| 51 a 60 anos | 110 | 28,7 | Situação preocupante |
| 61 a 70 anos | | 25,3 | Situação em alerta |
| 71 a 74 anos | 24 | 6,2 | Situação de cuidado |
| > 75 | 48 | 12,5 | Dentro da expectativa de vida nacional |
| TOTAL | 383 | | |

Dados parciais dos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia.



CamScar

QUADRO N° 3

| Nº | Estado | Número de anos trabalhados pós-data de admissão até data do óbito | | | | | |
|----|--------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | Até 10 anos | 11 a 20 anos | 21 a 30 anos | 31 a 35 anos | + de 36 anos | Total óbitos |
| 01 | Rondônia | 0 | 08 | 53 | 12 | 10 | 83 |
| 02 | Pará | 1 | 07 | 09 | 03 | 05 | 25 |
| | TOTAL | 1 | 15 | 62 | 15 | 15 | 108 |